



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.094, de 18 de agosto de 2010.

“Autoriza o Poder Legislativo de Reginópolis a contratar e implantar Plano de Saúde a seus servidores e dependentes e dá outras providências.”

Marco Antonio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Reginópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

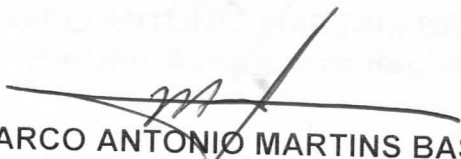
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar e implantar Plano de Saúde Privado a seus servidores e dependentes.

Parágrafo Único. Consideram-se dependentes aquelas pessoas assim reconhecidas pela operadora de plano de saúde a ser contratada.

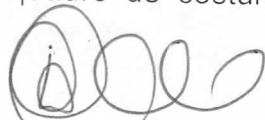
Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis / SP, 18 de agosto de 2010.


MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 18 de agosto de 2010.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico